



DECRETO Nº4293/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇO FÍSICO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR / LANCHONETE NA ÁREA DE EVENTOS DEFINIDA NO EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BARRACAS E ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ “FESTA DO PIRANGUENSE 2023”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de espaço público, Área de Eventos do Município de Piranga/MG; onde acontecerá a “Festa do Piranguense 2023” nos dias 14, 15 e 16 de julho;

CONSIDERANDO demonstrativo de custo referente aos gastos com tendas, materiais necessários para instalação de rede elétrica, iluminação, rede hidráulica com pontos de água potável próximo à área de eventos e outros insumos apresentado em ofício 032/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de uso de espaço físico e barracas na parte interna e externa destinado ao comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município, e visando promover a regularidade e a transparência no processo,

DECRETA:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 30 / 06 / 2023



Artigo 1º - Fica estabelecido/fixado o valor mínimo para a concessão de uso a título precário e temporário de espaço físico reservado para comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município de Piranga- MG, conforme descrito nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser cobrado pela concessão de uso mencionada no artigo 1º deste Decreto será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada barraca de dimensões de 3,5 x3,5 localizadas na parte interna da área de eventos, e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para espaço público com área aproximada 9 m² (nove metros quadrado) cada, na parte interna e externa da área de eventos municipal.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Administração através de novos demonstrativos.

Artigo 3º - A concessão de uso será realizada por meio de processo licitatório/abertura de procedimento de concessão, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a isonomia entre os interessados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga 30 de maio de 2023

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO N°4293/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA
CONCESSÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇO
FÍSICO PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE
BAR / LANCHONETE NA ÁREA DE
EVENTOS DEFINIDA NO EDITAL PARA A
CONCESSÃO DE BARRACAS E ESPAÇO
ONDE ACONTECERÁ "FESTA DO
PIRANGUENSE 2023"**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de espaço público, Área de Eventos do Município de Piranga/MG; onde acontecerá a 'Festa do Piranguense 2023' nos dias 14, 15 e 16 de julho;

CONSIDERANDO demonstrativo de custo referente aos gastos com tendas, materiais necessários para instalação de rede elétrica, iluminação, rede hidráulica com pontos de água potável próximo à área de eventos e outros insumos apresentado em ofício 032/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de uso de espaço físico e barracas na parte interna e externa destinado ao comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município, e visando promover a regularidade e a transparência no processo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido/fixado o valor mínimo para a concessão de uso a título precário e temporário de espaço físico reservado para comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município de Piranga- MG, conforme descrito nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser cobrado pela concessão de uso mencionada no artigo 1º deste Decreto será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada barraca de dimensões de 3,5 x3,5 localizadas na parte interna da área de eventos, e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para espaço público com área aproximada 9 m2 (nove metros quadrado) cada, na parte interna e externa da área de eventos municipal.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Administração atrás de novos demonstrativos.

Artigo 3º - A concessão de uso será realizada por meio de processo licitatório/abertura de procedimento de concessão, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a isonomia entre os interessados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga 30 de maio de 2023

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:9D828032

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/06/2023. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>